



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2023**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 021/2023, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS)**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência – parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 021/2023, e em conformidade com o artigo 79 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço acima, e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 24 de julho de 2023, sempre no horário de 07h00min às 16h00min.**

Em conformidade com o Art. 79, Paráfrago Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**01- DO OBJETO:**

**1.1. Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS)**, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo I.

**1.2.** Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;**

**ANEXO III – Modelo de declaração de requisitos de habilitação**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes**

**ANEXO V – Modelo de Declaração que não emprega menor**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de não acumulação de cargo público**

**ANEXO VII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal**

**ANEXO VIII – Modelo de requerimento de Credenciamento**

**ANEXO IX – Minuta de Termo de Credenciamento**

**02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar do chamamento público, pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;

**2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito;

**2.3.** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reinvicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

**2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento:

**2.4.1.** Pessoas físicas ou jurídicas que não satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

**2.4.2.** Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

**03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO**

**3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento;

**3.2.** Serão consideradas as pessoas físicas e/ou jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

**3.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

**3.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br) ou efetuar a própria retirada pelo site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).

**3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e Licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200.

**3.6.** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

**04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1. DATA:** A partir do dia 24 de julho de 2023, das 07h00min às 16h00min

**4.2. LOCAL:** Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo;

**4.3.** Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes no ANEXO I deste edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

**4.4.** O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<b><u>PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023 INEXIGIBILIDADE N° 53/2023</u></b>
<b><u>AO SETOR DE LICITAÇÕES:</u></b>
NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

**4.5.** Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.



## **05- DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:**

### **REGULARIDADE JURÍDICA:**

**I- Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

**II- Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado sede da licitante;

**III- Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**IV- Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**V – Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho no turno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo V).

**VI- Dados bancários para futuros pagamentos**

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**I- Certidão Negativa de Débito de Débitos Trabalhistas;**

**II- Certidão de Regularidade de Situação – CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;

**III- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante** que consistirá na apresentação de Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**IV- Prova de Regularidade Fazendária Estadual** através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

**V- Prova de Regularidade Fazendária Municipal** através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**VI- Certidão Negativa de Falência e Concordata.**

**VII- Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA**

- I - Prova de possuir profissional(is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- II- Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de curso de medicina, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- III- Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado de conclusão da Residência em Angiologia, ou Vascular, ou Cardiovascular, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC (apresentação necessária se o profissional for especialista);
- IV- Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
  - a- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
  - b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- VI – Cópia do Comprovante de inscrição de sua categoria e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade.
- VII – Modelo de declaração aceitação dos termos do edital de credenciamento (Anexo II);
- VIII – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);
- IX – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI)
- X – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

**06- DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM CASO DE PESSOA FÍSICA**

- I – Cédula de identidade; com foto,
- II – Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- V- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal,
- V – Prova de regularidade Fazendária Estadual.
- VI – Prova de regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- VII – Comprovante de Residência, Cópia do Comprovante de Endereço Residencial atual, em nome do Candidato e/ou em nome de Terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: Parentesco, Certidão de Casamento, Contrato de locação e/ou Declaração de Moradia);
- VIII – Cópia da Carteira de Trabalho, constando nº do PIS.
- IX – Certidão Negativa de ato de improbidade administrativa emitido pelo conselho nacional de justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form))
- X – Dados bancários para futuros pagamentos.



## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA**

- I - Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso de Medicina expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- II - Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado de conclusão da Residência em Angiologia, e/ou cirurgia vascular, e/ou cirurgia cardioalvascular, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC (apresentação necessária se o profissional for especialista);
- III – Cópia do Comprovante de inscrição de sua categoria e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade;
- IV– Modelo de declaração de aceite de edital de credenciamento (Anexo II);
- V – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);
- VI – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI);
- VII – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

## **07- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

**7.2** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital:

**7.3** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

**7.4** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

**7.5** A administração terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar a documentação dos interessados e julgar seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, conforme preconiza o Art. 56, §2º do Decreto Municipal 33/2023.

**7.7.1** Caso haja a necessidade na solicitação de esclarecimentos, complementação das documentações a administração entrará em contato através do e-mail ou telefone apresentado no exterior do envelope de credenciamento, conforme item 4.3 deste edital, cujo preenchimento é *obrigatório*, o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para trazer novamente a documentação, após o prazo o protocolo será indeferido tendo o mesmo que apresentar toda documentação novamente.

**7.6** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contrato/termo de credenciamento.

**7.7** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.8** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

**7.9** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

### **08- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1 Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

**8.2** Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

**8.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **09- DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

**9.2** O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.

**9.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Decididos os recursos, o agente de contratação fará/ deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

**9.5** A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

### 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A princípio, as despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

**Ficha 218:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 219:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

10.2- Posteriormente, os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste edital ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo 5º, da Portaria nº 1286, de 26.10.93, in verbis:

“Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por estados e municípios, o Ministério da Saúde ficará responsável, perante estados e municípios, pelos créditos que a estes atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado.”

10.3- Os recursos destinados ao financiamento das atividades ambulatoriais relativas a este são provenientes de transferências federais, conforme valores fixados pela Portaria GM/MS nº 709 de 09 de março de 2017.

10.4- A realização das despesas dos serviços executados por força deste edital, nos termos e limites aqui firmados, correrão, à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, no valor e rubrica fixado no DOU para o Município de Santana da Vargem.

10.5- Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, objeto do presente, terão a seguinte classificação orçamentária:

- Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- Manutenção de Programas do MAC/FAEC
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 11- DOS PRAZOS

11.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº14.133/21;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**11.2** O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando, esta, condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

**11.3** Se a prorrogação vier a ocorrer o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação, devendo ser republicado periodicamente, com intervalo mínimo semestral.

## **12- DOS PAGAMENTOS**

**12.1** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços;

**12.2** Não será permitido ao CREDENCIADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

**12.3** O período de apuração dos serviços prestados poderá ser calculado de forma quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade do Secretário responsável pela pasta;

**12.4** O profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração;

**12.5** O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais;

**12.6** Se o Contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

**12.7** Os valores a serem pagos ao credenciado constituem parte integrante deste edital – Anexo I – Termo de Referência.

## **13- PENALIDADES E RESCISÃO**

**13.1** A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:

I- advertência escrita;

II- multa de 20 % por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado, em caso



de inexecução total;

III- multa de 0.5% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

IV- suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

V- rescisão de contrato e descredenciamento;

VI - suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

VII- declaração de inidoneidade.

**13.2** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**13.3** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

**13.4** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o termo de credenciamento passível de rescisão.

**13.5** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.5.1** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**13.6** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **14- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira pessoa física ou jurídica credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

**14.2** A execução dos serviços deverá atender às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

**14.3** É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.

**14.4** Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no credenciamento, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**14.5** Compete especificamente ao agente de contratação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

**14.6** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

**15- DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação.

**16- DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios oriundos deste procedimento licitatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 28 de junho de 2023

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**1 LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO regido pela Lei nº 14.133/2021

**2 REGIME DE EXECUÇÃO:** VALOR PRÉ ESTABELECIDO ATRAVÉS DE PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (TABELA SUS)

**3 OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

**4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

4.1 Os procedimentos a serem contemplados neste credenciamento são os elencados abaixo.

Onde lia:

<b>Código SUS</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Quantidade</b>
03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	312
03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	48

Passa a ler:

<b>Código SUS</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Quantidade</b>
03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	48
03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	312

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



## **5 JUSTIFICATIVA**

5.1 Devido as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, comumente a demanda é superior à oferta, como no caso em comento de tratamentos esclerosantes não estéticos, o que pelo ordenamento jurídico da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8080/90 (que regula o SUS) cabe a administração, notadamente a Secretaria de Saúde de Santana da Vargem/MG, responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde desta municipalidade, a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde no âmbito de seu território e no limite de sua competência, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;

5.2 De acordo com o Ministério da Saúde as varizes são veias dilatadas e tortuosas que se desenvolvem abaixo da pele.

5.3 Os agravos à saúde vascular causam diferentes repercussões na vida do sujeito e na sociedade, dando origem a problemas psicológicos, sociais, econômicos e de qualidade de vida, pois implica perda de autoestima e restrições ocupacionais.

5.4 Para a sociedade, representa encargo oneroso e perda de força de trabalho, as varizes são extremamente comuns nas pernas dos brasileiros, afetando cerca de 70% da nossa população em diferentes graus.

5.5 Apesar de ser tão comum, é importante entender que essas alterações vasculares podem se tornar um problema sério e trazer complicações graves para o indivíduo, sendo importante tratá-las precocemente, sempre que possível mediante o adequado estabelecimento de políticas de prevenção, diagnóstico e tratamento precoce das doenças que as determinam.

5.6 A doença varicosa, seja ela de que tamanho for, não pode ser considerada apenas um problema de desarmonia das pernas. Quando não tratadas, as varizes podem desencadear, ao longo da vida, sérios problemas de saúde. Entre esses, tromboflebites, trombozes venosas e até embolia pulmonar. Além disso, a doença venosa crônica pode, com passar do tempo, levar ao escurecimento, eczema e hemorragias (sangramentos espontâneos) na perna acometida, culminando com a úlcera varicosa, que quase sempre é de difícil tratamento.

5.7 Destarte, a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição para atender a demanda reprimida de serviços de saúde, e o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento ao objeto em comento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.8 A utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Tabela SUS) para dimensionar os valores a serem pagos aos prestadores credenciados é de grande vantagem para a Administração Municipal, tendo em vista, a padronização de valores já disponibilizada pelo Ministério da Saúde, uma vez que, são os valores contidos nesta tabela que servem de parâmetro para diversos repasses federais aos municípios.

5.9 A tabela do SUS descreve, e prevê valores de remuneração, para cerca de 4,6 mil procedimentos médicos, desde atendimentos ambulatoriais até cirurgias mais complexas.

5.10 A Tabela de Procedimentos do SUS é organizada por Grupos, Subgrupos e Forma de Organização. Segundo o Datasus, o Grupo agrega os procedimentos, medicamentos e OPMs de acordo com a área de atuação e finalidade das atitudes a serem tomadas.

5.11 Já o Subgrupo agrupa de acordo com o tipo da área de atuação e a Forma de Organização leva em consideração a área atômica, especialidade, tipos de OPM, tipos de exames e tipos de cirurgias.

5.12 Já a codificação acompanha sua organização, tendo cada Grupo, Subgrupo e Forma de Organização um código específico de identificação. Ainda, os últimos dígitos correspondem aos números sequenciais dentro da Forma de organização e o último sendo o dígito verificador.

5.13 Como o município não possui estrutura ideal para realização desse procedimento se faz necessário a terceirização desses serviços para atendimento dos munícipes, fornecendo aporte para o cidadão que utiliza dos serviços públicos desta municipalidade.

5.14 A Angiologia é a especialidade médica, entretanto o tratamento clínico da doença que acometem os vasos sanguíneos e os vasos linfáticos, como o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, aos usuários do SUS, não são realizados em nosso município, dessa forma observou-se a necessidade do referido tratamento clínico vascular não cirúrgico, para suprir a demanda, portanto, os serviços deverão ser de máxima resolutividade, com profissionais qualificados e CRM autorizado para a prática das especialidades solicitadas, mantendo assim um estilo saudável de vida da população.

5.15 Os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento ampliam consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo profissionais ora pretendidos.

5.16 Os municípios, na abrangência nacional, dentro de seus planejamentos e orçamentos, poderão custear o pagamento dos procedimentos em tela através de suas dotações orçamentárias oriundas de recursos próprios, bem como, por meio de recursos financeiros, com dotações específicas, advindas do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.17 O FAEC é um dos componentes do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), conforme prevê a Portaria do Ministério da Saúde nº 204, de 29 de janeiro de 2007.

5.18 O FAEC, cujo ente responsável pela transferência é o Governo Federal/Ministério da Saúde, tem a finalidade de financiar procedimentos e políticas consideradas estratégicas, bem como novos procedimentos incorporados à Tabela do SUS. Os recursos financeiros são transferidos após a apuração da produção dos estabelecimentos de saúde registrada pelos respectivos gestores nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar SIA/SIH.

5.19 Os procedimentos tratados neste Termo, conforme pode ser evidenciado junto à Portaria n.º 709/2017 do Ministério da Saúde e Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, tem o FAEC como mecanismo de financiamento perante o Ministério da Saúde. O que permite aos municípios, quando concluída a devida apuração e o respectivo recebimento da transferência correspondente, custear o pagamento, da execução destes procedimentos, aos estabelecimentos de saúde contratados.

## **6 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Termo de Referência e do Edital específico do processo, e, que atenderem a todas as exigências contidas nestes instrumentos;

6.2 O interessado deverá cumprir todas as exigências sanitárias, cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual Lei nº 13.317/99;

6.3 O responsável técnico pela contratada deverá possuir título de angiologista e/ou cirurgia vascular e/ou cirurgia cardiovascular.

6.4 As avaliações iniciais dos pacientes, bem como, os exames de ultrassonografia realizados durante o procedimento serão por conta da contratada, conforme, preceitua a Portaria do Ministério da Saúde nº 709, de 09 de março de 2017;

6.5 A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com a contratada para, em comum acordo, iniciarem os agendamentos.

6.5.1 A contratada deverá informar nomes dos profissionais designados para a regulação dos serviços prestados;

6.6 A contratada deverá encaminhar através de e-mail ou ofício as orientações para a realização das atividades;

6.7 A contratada deverá agendar atendimento individual com o paciente, estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, tipo de procedimento e marcação da data dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

procedimentos;

6.8 Havendo mais de um credenciado para a realização dos exames, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os exames de acordo com a demanda a cada um deles;

6.8.1 O agendamento dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem;

6.8.2 O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea junto ao estabelecimento credenciado;

6.9 A contratada deverá estar localizada a uma distância de até 50km, considerando que muitos pacientes necessitam do transporte ofertado pelo município. Distâncias muito longas podem prejudicar o acesso dos pacientes, bem como, aumentar os gastos com a locomoção dos pacientes. Deverá ainda, possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames;

6.10 A contratada se responsabiliza por todo serviço de digitalização e faturamento de todos os procedimentos executados do BPA I – SIA/SUS (P.A., Relexp e Relatório) gerados no mês e enviado ao responsável pela regulação no município;

6.10.1 Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada.

6.11 Durante a vigência do Termo de Credenciamento, sua detentora fica obrigada à realização dos procedimentos de acordo com a Tabela do SUS, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde.

6.12 A Prefeitura Municipal da Santana da Vargem não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos procedimentos licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles;

6.13 A contratada detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os procedimentos solicitados, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento;

6.14 A nota fiscal eletrônica e a fatura, sem qualquer rasura, deverão ser entregues impressas e/ou digitalmente à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente, juntamente com os encaminhamentos devidamente autorizados para conferência.

6.15 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

6.15.1 O prestador deverá emitir fatura contendo os procedimentos realizados no mês de referência, bem como, seus respectivos quantitativos. Deverá ainda apresentar juntamente a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

esta fatura, relatório ordenado por data de execução, expondo nome do paciente atendido e procedimento realizado para este e quantitativo;

6.15.2 Os relatórios sobreditos deverão compreender, também, em seu cabeçalho a devida identificação do prestador e o correto período de execução dos serviços;

6.16 Será de responsabilidade exclusiva da contratada, a contratação, a operacionalização, o provimento e os custos dos insumos relacionados à desinfecção e esterilização dos materiais necessários a realização dos procedimentos objeto deste termo de referência, conforme critérios de segurança estabelecidos pela legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações que couber

6.17 Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida ampla defesa e contraditório na forma da lei;

6.18 Faz-se obrigatória a identificação do prestador pelo código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devendo para tanto, apresentar certificado ou documento similar que comprove seu cadastro;

6.19 É obrigatoriedade do prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

6.20 O prestador terá o compromisso de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

6.21 É imprescindível, obedecendo todas as normativas de proteção de informações, a não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

6.22 O prestador deverá ter alvará de localização e sanitários atualizados;

6.23 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal, que com ela tenha vínculo de emprego para execução, devendo ser demonstrado mediante documento comprobatório essa relação contratual.

6.24 Caso não haja a possibilidade da prestação do serviço objeto deste certame, seja por motivo de defeito no equipamento, ou falta de comparecimento do prestador, a prefeitura não efetuará pagamento por serviço que não foi executado;

6.25 Casos omissos, deverão ser negociados com a Secretaria Municipal de Saúde após devida notificação.

### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no Termo de Credenciamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.2 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- 7.3 Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- 7.4 A Contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- 7.5 A Contratada deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 7.6 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas e determinados pela CONTRATANTE;
- 7.9 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 7.10 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
- 7.11 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregado, cujo o ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderá ser transferidos à Contratante;
- 7.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do contrato, e quando da realização dos serviços “in loco” todas as despesas correrão por conta da Contratada;
- 7.13 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

## **8 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 8.1 Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.2 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- 8.3 Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 8.4 Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 8.5 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- 8.6 Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

## 9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência
- 9.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
- 9.2.3 Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
- 9.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 9.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 9.2.7 declaração de inidoneidade.

9.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

9.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## 10 RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal atendimento humanizado e de qualidade, no intento de que possam ser desenvolvidas junto a estes, a realização dos procedimentos descritos neste Termo, que possam impactar satisfatoriamente os tratamentos prestados e acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes/pacientes que receberão os devidos serviços médicos.

## 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A princípio, as despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

**Ficha 218:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 219:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

11.2- Posteriormente, os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste termo de referência ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo 5º, da Portaria nº 1286, de 26.10.93, in verbis:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

“Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por estados e municípios, o Ministério da Saúde ficará responsável, perante estados e municípios, pelos créditos que a estes atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado.”

11.3- Os recursos destinados ao financiamento das atividades ambulatoriais relativas a este são provenientes de transferências federais, conforme valores fixados pela Portaria GM/MS nº 709 de 09 de março de 2017.

11.4- A realização das despesas dos serviços executados por força deste Termo de Referência, nos termos e limites aqui firmados, correrão, à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, no valor e rubrica fixado no DOU para o Município de Santana da Vargem.

11.5- Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, objeto do presente, terão a seguinte classificação orçamentária:

- Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- Manutenção de Programas do MAC/FAEC
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **12 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços;

12.2 Não será permitido ao CREDENCIADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

12.3 O período de apuração dos serviços prestados poderá ser calculado de forma quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade do Secretário responsável pela pasta;

12.4 O profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração;

12.5 O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais;

12.6 Se o Contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.7 Os valores a serem pagos aos credenciados são os constantes neste termo de referência.

**13 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

13.1 A Remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos valores indicados, os quais têm como referências a média da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS), a qual pode ser contemplada por meio da transcrição abaixo e demonstrada nos Anexos deste Termo;

13.2 O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$112.689,12 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos), e o preço médio por procedimento são valores unitários descritos a seguir:

Onde lia:

<b>Código SUS</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<del>03.09.07.001-5</del>	<del>TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)</del>	<del>312</del>	<del>R\$300,78</del>	<del>R\$93.843,36</del>
<del>03.09.07.002-3</del>	<del>TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)</del>	<del>48</del>	<del>R\$392,62</del>	<del>R\$18.845,76</del>

Passa a ler:

<b>Código SUS</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	48	R\$300,78	R\$ 14.437,44
03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	312	R\$392,62	R\$ 122.497,44

13.3 O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

13.3.1 Os serviços elencados são os apresentados no item 06 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.

13.4 Os valores apresentados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**14 DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de credenciamento e emissão de Empenho específico;

14.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

### **15 DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Secretária Municipal de Saúde, **Paula Figueiredo (Masp: 2893)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, a servidora em questão trata-se de servidora contratada em cargo de comissão;

15.2.1 A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica em Enfermagem e experiência profissional como Responsável Técnica por Equipe de Saúde da Família, diretamente ligada à Atenção Básica de Saúde, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

15.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

15.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **16 DA PUBLICIDADE**

16.1 A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 20 de Junho de 2023

Paula Figueiredo  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023 – INEXIGIBILIDADE 53/2023**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG,

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública de Inexigibilidade 53/2023, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa a ser credenciada interessada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023 – INEXIGIBILIDADE 53/2023**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde, n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Referente: Processo Licitatório n.º 107/2023 Inexigibilidade 53/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 107/2023, Inexigibilidade n.º 53/2023, do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física ou Jurídica)

CPF ou CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 53/2023**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Processo Licitatório n.º 107/2023 – Inexigibilidade n.º 53/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física ou Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 53/2023**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 107/2023 – Inexigibilidade n.º 53/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei 9;854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física ou Jurídica)

CPF ou CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023 – INEXIGIBILIDADE 53/2023**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Processo Licitatório n.º 107/2023 – Inexigibilidade 53/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome (Pessoa Física ou Jurídica)**  
**CPF ou CNPJ**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2023**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Processo Licitatório n.º 107/2023 – Inexigibilidade n.º 53/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA, para os devidos fins de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 53/2 023 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da lei 14.133/21.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome (Pessoa Física ou Jurídica)**  
**CPF ou CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2023**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

\_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*), inscrita (o) no CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_ requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS)

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_  
**Nome (Pessoa Física ou Jurídica)**  
**CPF ou CNPJ**



**ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023 – INEXIGIBILIDADE 53/2023**

Por este instrumento particular de Termo de Credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo** RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada por Paula Figueiredo, portadora do CPF nº 099.803.386-36 e do outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., com sede/residente à ....., neste ato representada por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº . ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., habilitada na inexigibilidade nº 53/2023, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Termo de Referência e do Edital específico do processo, e, que atenderem a todas as exigências contidas nestes instrumentos;

2.2 O interessado deverá cumprir todas as exigências sanitárias, cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual Lei nº 13.317/99;

2.3 O responsável técnico pela contratada deverá possuir título de angiologista e/ou cirurgião vascular e/ou cirurgia cardiovascular.

2.4 As avaliações iniciais dos pacientes, bem como, os exames de ultrassonografia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

realizados durante o procedimento serão por conta da contratada, conforme, preceitua a Portaria do Ministério da Saúde nº 709, de 09 de março de 2017;

2.5 A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com a contratada para, em comum acordo, iniciarem os agendamentos.

2.5.1 A contratada deverá informar nomes dos profissionais designados para a regulação dos serviços prestados;

2.6 A contratada deverá encaminhar através de e-mail ou ofício as orientações para a realização das atividades;

2.7 A contratada deverá agendar atendimento individual com o paciente, estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, tipo de procedimento e marcação da data dos procedimentos;

2.8 Havendo mais de um credenciado para a realização dos exames, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os exames de acordo com a demanda a cada um deles;

2.8.1 O agendamento dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem;

2.8.2 O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea junto ao estabelecimento credenciado;

2.9 A contratada deverá estar localizada a uma distância de até 50km, considerando que muitos pacientes necessitam do transporte ofertado pelo município. Distâncias muito longas podem prejudicar o acesso dos pacientes, bem como, aumentar os gastos com a locomoção dos pacientes. Deverá ainda, possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames;

2.10 A contratada se responsabiliza por todo serviço de digitalização e faturamento de todos os procedimentos executados do BPA I – SIA/SUS (P.A., Relexp e Relatório) gerados no mês e enviado ao responsável pela regulação no município;

2.10.1 Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada.

2.11 Durante a vigência do Termo de Credenciamento, sua detentora fica obrigada à realização dos procedimentos de acordo com a Tabela do SUS, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde.

2.12 A Prefeitura Municipal da Santana da Vargem não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos procedimentos licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.13 A credenciada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os procedimentos solicitados, durante o período de vigência do Termo de credenciamento;
- 2.14 A nota fiscal eletrônica e a fatura, sem qualquer rasura, deverão ser entregues impressas e/ou digitalmente à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente, juntamente com os encaminhamentos devidamente autorizados para conferência.
- 2.15 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.15.1 O prestador deverá emitir fatura contendo os procedimentos realizados no mês de referência, bem como, seus respectivos quantitativos. Deverá ainda apresentar juntamente a esta fatura, relatório ordenado por data de execução, expondo nome do paciente atendido e procedimento realizado para este e quantitativo;
- 2.15.2 Os relatórios sobreditos deverão compreender, também, em seu cabeçalho a devida identificação do prestador e o correto período de execução dos serviços;
- 2.16 Será de responsabilidade exclusiva da contratada, a contratação, a operacionalização, o provimento e os custos dos insumos relacionados à desinfecção e esterilização dos materiais necessários a realização dos procedimentos objeto deste termo de referência, conforme critérios de segurança estabelecidos pela legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações que couber
- 2.17 Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida ampla defesa e contraditório na forma da lei;
- 2.18 Faz-se obrigatória a identificação do prestador pelo código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devendo para tanto, apresentar certificado ou documento similar que comprove seu cadastro;
- 2.19 É obrigatoriedade do prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 2.20 O prestador terá o compromisso de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;
- 2.21 É imprescindível, obedecendo todas as normativas de proteção de informações, a não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
- 2.22 O prestador deverá ter alvará de localização e sanitários atualizados;
- 2.23 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

com ela tenha vínculo de emprego para execução do presente termo de credenciamento, devendo ser demonstrado mediante documento comprobatório essa relação contratual.

2.24 Caso não haja a possibilidade da prestação do serviço objeto deste certame, seja por motivo de defeito no equipamento, ou falta de comparecimento do prestador, a prefeitura não efetuará pagamento por serviço que não foi executado;

2.25 Casos omissos, deverão ser negociados com a Secretaria Municipal de Saúde após devida notificação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

3.1 A Assistência Ambulatorial compreende:

Código	Descrição
0309070015	Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)
0309070023	Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)

### CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

4.1 Todos os atendimentos deverão seguir as normas do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo proibido a qualquer momento **cobrança de complemento financeiro ao usuário**.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana a serem definidos;

5.2 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

5.3 Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

5.4 A Contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;

5.5 A Contratada deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento;

5.6 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

5.7 Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

exigidas na licitação.

5.8 Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas e determinados pela CONTRATANTE;

5.9 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

5.10 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

5.11 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregado, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderá ser transferidos à Contratante;

5.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do Termo de Credenciamento eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do Termo de Credenciamento e quando da realização dos serviços “in loco” todas as despesas correrão por conta da Contratada;

5.13 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando a CONTRATADA o direito de regresso.

6.2 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei 8078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Termo de Credenciamento;

7.2 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

7.3 Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

7.4 Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

do objeto contratado;

7.5 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Termo de Credenciamento;

7.6 Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 A princípio, as despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

**Ficha 218:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 219:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

8.2- Posteriormente, os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Credenciamento ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo 5º, da Portaria nº 1286, de 26.10.93, in verbis:

“Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por estados e municípios, o Ministério da Saúde ficará responsável, perante estados e municípios, pelos créditos que a estes atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado.”

8.3- Os recursos destinados ao financiamento das atividades ambulatoriais relativas a este são provenientes de transferências federais, conforme valores fixados pela Portaria GM/MS nº 709 de 09 de março de 2017.

8.4- A realização das despesas dos serviços executados por força deste Termo de Credenciamento, nos termos e limites aqui firmados, correrão, à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, no valor e rubrica fixado no DOU para o Município de Santana da Vargem.

8.5- Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, objeto do presente, terão a seguinte classificação orçamentária:

- Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- Manutenção de Programas do MAC/FAEC
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1- O CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela editada pelo Ministério da Saúde, conforme tabela e distribuição abaixo:

Onde lia:

<b>Código SUS</b>	<b>Procedimento</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO-ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	312	R\$300,78	R\$93.843,36
03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO-ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	48	R\$392,62	R\$18.845,76

Passa a ler:

<b>Código SUS</b>	<b>Procedimento</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	48	R\$300,78	R\$ 14.437,44
03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	312	R\$392,62	R\$ 122.497,44

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DO PREÇO**

10.1- Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8080/90 e nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos/Contratos Administrativos.

10.2- § Único – Caso haja revisão da Tabela de valores SIASUS pelo Ministério da Saúde, não haverá necessidade de Termo Aditivo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços;

11.2 Não será permitido ao CREDENCIADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

11.3 O período de apuração dos serviços prestados poderá ser calculado de forma quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade do Secretário responsável pela pasta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.4 O profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração;

11.5 O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais;

11.6 Se o Contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

11.7 Os valores a serem pagos aos credenciados são os constantes neste termo de referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

12.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, válido por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Secretária Municipal de Saúde, **Paula Figueiredo (Masp: 2893)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

13.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, a servidora em questão trata-se de servidora contratada em cargo de comissão;

13.2.1 A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica em Enfermagem e experiência profissional como Responsável Técnica por Equipe de Saúde da Família, diretamente ligada à Atenção Básica de Saúde, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

13.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

13.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

13.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da



CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

14.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência

14.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

14.2.3 Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

14.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

14.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

14.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

14.2.7 declaração de inidoneidade.

14.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

14.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

14.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

14.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

- I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V- Por determinação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2023

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

---

PAULA FIGUEIREDO  
FISCAL DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_